



PROJETO DE LEI

Reconhece as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural estadual.

Art. 1º - Ficam reconhecidas as expressões artísticas cristãs e os reflexos e as influências do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural estadual.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05/08/2025.

Jair Miotto

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer as expressões artísticas cristãs (música, artes visuais, teatro, etc.) e os reflexos e influências do cristianismo como manifestação cultural estadual.

Busca da mesma forma o presente projeto de lei proteger as tradições cristãs como elementos constitutivos da identidade nacional e estadual, reconhecendo a importância da manifestação cultural do cristianismo e seu legado religioso, ético e cultural. Como é cediço, as influências do cristianismo estão presentes no Brasil desde o período colonial, permeando diversos aspectos da vida social e cultural do país.

Ressalte-se da mesma forma que as influências e os princípios cristãos têm um reflexo importante na formação ética, moral e espiritual do indivíduo e da família, que é a base de nossa sociedade.

Portanto, reconhecer tais influências e expressões cristãs como manifestação cultural estadual, é de suma importância para manter viva e permanente este legado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres Colegas pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2025.

Jair Miotto

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
JAIR MIOTTO
